

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.401, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui Comissão de Credenciamento no âmbito da Casa de Saúde Santa Izabel da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

APRESENTANTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto no art. 25 c/c o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Reclamação nº 47.843 – Primeira Turma Supremo Tribunal Federal, na Decisão nº 656/1995 e no Acórdão nº 351/2010 do Plenário do Tribunal de Contas da União, nas Consultas nº 791229 e nº 838582 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e no art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Credenciamento no âmbito da Casa de Saúde Santa Izabel da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Flemig – com finalidade de viabilizar o credenciamento de profissionais médicos interessados para prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas, em caráter autônomo e eventual, visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, organizada e integrada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º – A Comissão de Credenciamento de que trata o art. 1º desta Portaria será composta por:

I – membros titulares:

- a) Patrícia de Costa Chaves – MASP:1.220.526-6, servidora efetiva, desempenhando a função de presidente;
b) Márcio Lúcio Barbosa – MASP:1.208.680-7, servidor efetivo;
c) Raissa Gabriela Oliveira Almeida – MASP:1.395.685-9, servidora efetiva;

II – membros suplentes, na ordem correspondente dos membros titulares:

- a) Raquel Vilaça Garcia – MASP:1.375.268-8, servidora efetiva;
b) Rômulo Carmes Gama – MASP:1.199.717-8, servidor efetivo;
c) Vander Lúcio de Miranda Taques – MASP:1.279.311-3, servidor efetivo.

Art. 3º – Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Credenciamento.

§ 1º – As reuniões ordinárias da Comissão de Credenciamento ocorrerão bimestralmente conforme prazo da análise da documentação das janelas de inscrição.

§ 2º – O membro da Comissão de Credenciamento deverá se declarar formalmente impedido, caso tenham tido relação jurídica, nos últimos cinco anos com o profissional médico interessado, tais como:

- a) ser ou ter sido trabalhador do profissional médico interessado;
b) ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes do profissional médico interessado;
c) ter interesse direto ou indireto na prestação de serviços pelo profissional médico interessado;
d) ter amizade íntima ou inimizade notória com o profissional médico interessado.

§ 3º – Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos do processo de credenciamento.

§ 4º – Os membros da Comissão de Credenciamento atuarão em conformidade com sua formação e competências de seu cargo ou função e poderão solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 5º – Os trabalhos relativos à Comissão de Credenciamento serão coordenados e supervisionados pelo seu presidente, devendo os demais membros se reportarem ele para quaisquer esclarecimentos.

§ 6º – O ordenador de despesas da prestação de serviços por profissionais médicos credenciados poderá designar por ato formal outros servidores para auxiliarem a Comissão de Credenciamento indicada neste artigo.

Art. 4º – Compete Comissão de Credenciamento de que trata o art. 1º desta Portaria:

I – assegurar a publicidade do edital e seus anexos, das datas da janela de inscrição em aberto e das decisões do processo de credenciamento, conforme exigências do edital;

II – acompanhar os requerimentos de inscrições apresentados por profissionais médicos interessados;

III – atuar os processos de credenciamento de profissionais médicos interessados no processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

IV – analisar a documentação apresentada pelo profissional médico interessado para habilitação ou inabilitação;

V – solicitar para o profissional médico inscrito a realização de diligências complementares, inclusive eventual juntada de documentos, quando for o caso;

VI – comunicar ao requerente que a proposta foi inabilitada por ausência de apresentação da documentação e de atendimento da diligência, quando for o caso;

VII – emitir parecer técnico favorável atestando requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso;

VIII – acompanhar a apresentação de recursos;

IX – convocar os profissionais médicos habilitados para assinatura de Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos, conforme determinação do edital de credenciamento;

X – acompanhar o cadastro e demais procedimentos para autorização de acesso dos profissionais médicos credenciados às dependências da Casa de Saúde Santa Izabel, bem como liberação de seu acesso ao Sistema de Gestão Hospitalar – SIGH, ou sistema que vier a substituí-lo;

XI – providenciar o sorteio dos profissionais médicos credenciados por categoria a cada janela de inscrições, conforme exigências do edital, encaminhando o resultado para a Presidência da Flemig, com vistas à aplicação de portaria presidencial com os profissionais médicos credenciados.

Art. 5º – A Flemig deverá fornecer as condições necessárias à realização das atividades previstas no art. 4º desta Portaria.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022.

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

23 1729818 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretário: Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

EXONERAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 2248/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e do art. 5º do Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:

SRE Juiz de Fora

SÃO JOÃO NEPOMUCENO

70106 - EE Dona Judite de Mendonça
MASP 881724-9, Luziana de Mendonça Paes Curcio, EEBDIA-admissão 2, DV, a contar de 31/12/2021.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 2249/2022

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função de vice-diretor de escola estadual:

SRE Metropolitana C

BELO HORIZONTE

317357 - EE Professor Agnelo Correia Viana
MASP 952624-5, Graziella da Costa Moreira Souza, PEBII-admissão 1, a contar de 31/07/2022.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 2250/2022

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função de vice-diretor de escola estadual:

SRE Metropolitana B

CONTAGEM

8559 - EE Nair Mendes Moreira

MASP 266040-5, Marilene Soares Domingues de Magalhães, PEBII-admissão 2, a contar de 05/12/2022.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

23 1729770 - 1

Assessoria de Inspeção Escolar

PORTARIA Nº 1609/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE nº 1026, de 23 de dezembro de 2022, fica autorizado o funcionamento dos cursos Técnico em Segurança do Trabalho, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, Técnico em Farmácia, com Qualificação Profissional em Auxiliar de Farmácia de Manipulação, e Técnico em Saúde Bucal, ambos pelo prazo de 2 (dois) anos, a serem ministrados pelo ITEP – Instituto Técnico Educacional Polivalente de Pedra Azul, situado na Praça Hormínio de Almeida, 80, Centro, em Pedra Azul.

SRE – Almenara

PORTARIA Nº 1610/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE nº 1006, de 23 de dezembro de 2022, fica autorizado o funcionamento do Instituto de Educação Moriá, com o curso Técnico em Enfermagem, com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, na modalidade presencial, situado na Praça João Lima, 192, Centro, em Aguas Vermelhas, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

SRE – Almenara

PORTARIA Nº 1611/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE nº 1027, de 23 de dezembro de 2022, fica autorizado o funcionamento dos cursos Técnico em Farmácia, com Qualificação Profissional em Auxiliar de Farmácia de Manipulação, e Técnico em Saúde Bucal, com Qualificação Profissional em Auxiliar em Saúde Bucal, a serem ministrados pelo ITEP – Instituto Técnico Educacional Polivalente de Medina, situado na Av. Luiz Tanure, 65, Centro, em Medina, pelo prazo de 2 (dois) anos.

SRE – Araçuaí

PORTARIA Nº 1612/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE nº 1029, de 23 de dezembro de 2023, fica autorizado o funcionamento dos cursos Técnico em Farmácia, com Qualificação Profissional em Auxiliar de Farmácia de Manipulação e Técnico em Saúde Bucal, com Qualificação Profissional em Auxiliar em Saúde Bucal, a serem ministrados pelo ITEP – Instituto Técnico Educacional Polivalente de Itaobim, situado na R. São Paulo, 460, Centro, em Itaobim, pelo prazo de 2 (dois) anos.

SRE – Araçuaí

PORTARIA Nº 1613/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE nº 1009, de 23 de dezembro de 2022, fica autorizado o funcionamento dos cursos Técnico em Edificações, Técnico em Programação de Jogos Digitais e Técnico em Segurança do Trabalho, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, Técnico em Enfermagem, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e Técnico em Vendas, pelo prazo de 1 (um) ano, a serem ministrados pelo Colégio Expoente, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na R. Coronel Pedro Martins, 209, Centro, em Caratinga.

SRE – Caratinga

PORTARIA Nº 1614/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE nº 1024, de 23 de dezembro de 2022, fica autorizado o funcionamento dos cursos Técnico em Agropecuária, Técnico em Farmácia, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Segurança do Trabalho, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, na modalidade presencial, a serem ministrados pela Escola Professor Jairo Grossi, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situada na Av. Moacyr de Mattos, 49, Centro, em Caratinga, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

SRE – Caratinga

PORTARIA Nº 1615/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE nº 1031, de 23 de dezembro de 2022, fica autorizado o funcionamento do estabelecimento Prox – Unidade Ipatinga, com os cursos Técnico em Administração, com as Qualificações Profissionais de Assistente de Logística, Assistente de Marketing, Auxiliar Financeiro e Auxiliar de Recursos Humanos, pelo prazo de 15 (quinze) meses, Técnico em Enfermagem, com a Qualificação Profissional em Auxiliar de Enfermagem, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, com Qualificações Profissionais em Programador de Sistemas, Desenvolvedor Front-End, Desenvolvedor Back-End e Desenvolvedor de Sistemas para Celulares, pelo prazo de 20 (vinte) meses, a serem ministrados de formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio, situado na R. João Monlevade, 315, salas 601 a 608, B. Cidade Nobre, em Ipatinga.

SRE – Coronel Fabriciano

PORTARIA Nº 1616/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, dos artigos 67, 77 e 93 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando o Parecer CEE nº 1014, de 20 de dezembro de 2022, ficam divulgadas as alterações contratuais e reconhecidas a entidade mantenedora Escola Elisabeth Rombach Ltda – EPP, renovado o reconhecimento dos cursos Técnico em Farmácia e Técnico em Enfermagem, e reconhecidos os cursos Técnico em Estética e Técnico em Podologia, ministrados pela Escola Técnica Elisabeth Rombach, situada na R. Batista de Oliveira, 680, Centro, em Juiz de Fora, todos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 1º de agosto de 2022.

SRE – Juiz de Fora

PORTARIA Nº 1617/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE nº 1018, de 23 de dezembro de 2022, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Mecatrônica, a ser ministrado pelo Centro de Formação Profissional de Além Paraíba, situado na Rua 1º de Maio, 118, B. Vila Laroca, em Além Paraíba, pelo prazo de 2 (dois) anos

SRE – Leopoldina

PORTARIA Nº 1618/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, dos artigos 56 e 79 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, do artigo 25 da Resolução CEE nº 484, de 26 de outubro de 2021, e considerando o Parecer CEE nº 1025, de 23 de dezembro de 2022, fica credenciada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a entidade mantenedora SET – Sistema de Ensino Tecnológico Ltda – ME e autorizado o funcionamento do estabelecimento SET – Sistema de Ensino Tecnológico, com os cursos Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Técnico em Edificações, pelo prazo de 2 (dois) anos, Técnico em Paisagismo, Técnico em Secretaria Escolar e Técnico em Transações Imobiliárias, pelo prazo de 1 (um) ano, todos a serem ministrados na modalidade de Educação a Distância – EAD, situado na R. Niquelina, 50, B. Santa Efigênia, em Belo Horizonte.

SRE – Metropolitana A

PORTARIA Nº 1619/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando o Parecer CEE nº 1022, de 23 de dezembro de 2022, fica reconhecido o curso Técnico em Administração, com as Qualificações Profissionais de Assistente de Logística, Assistente de Marketing, Auxiliar Financeiro e Auxiliar de Recursos Humanos, ministrado pelo estabelecimento Prox – Unidade Belo Horizonte, situado na R. Espírito Santo, 900, Centro, em Belo Horizonte, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Metropolitana A

PORTARIA Nº 1620/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 93 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE nº 1028, de 23 de dezembro de 2022, fica autorizado o funcionamento dos cursos Técnico em Agropecuária, Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, ambos pelo prazo de 18 (dezoito) meses e Técnico em Logística, pelo prazo de 12 (doze) meses, a serem ministrados de formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio, na Escola Multi – Tech Cursos e Informática, situada na Av. Deputado Quintino Vargas, 35, 2º andar, Centro, em Paracatu.

SRE – Paracatu

PORTARIA Nº 1621/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 93 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando o Parecer CEE nº 1008, de 20 de dezembro de 2022, fica renovado o reconhecimento do curso de Especialização Profissional Técnica em Imobilização Ortopédica, ministrado pelo Centro Educacional Visão, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na R. Paulo Afonso, 180, Centro, em João Pinheiro, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Paracatu

PORTARIA Nº 1622/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 93 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando o Parecer CEE nº 983, de 21 de dezembro de 2022, fica renovado o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, ministrado pelo Centro de Ensino Baluarte, situado na R. Geraldo Rios, 530, Centro, em João Pinheiro, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Paracatu

PORTARIA Nº 1623/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE nº 1030, de 23 de dezembro de 2022, fica autorizado o funcionamento dos cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Segurança do Trabalho, a serem ministrados pelo Colégio Tipura, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, situado na R. Pedro Simão Vaz, 56, B. Jardim dos Anjos, em Bom Despacho, pelo prazo de 2 (dois) anos.

SRE – Pará de Minas

PORTARIA Nº 1624/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 77 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, fica divulgada a mudança de denominação da entidade Sistema Educacional de Ensino Médio de Iturama Ltda – ME para entidade Sistema Educacional de Ensino de Iturama Ltda, mantenedora do Ensino Médio, ministrado pela Escola Dinâmica, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situada na R. Rio Bonito, 1682, Vila Madalena, em Iturama.

SRE – Uberaba

Atos assinados pelo Subsecretário de Articulação Educacional
Gustavo Lopes Pedroso

23 1729639 - 1

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

SRE de Governador Valadares

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 11/2022

AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei nº 15.293, de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, do(a)s professor(a)s:

Município	Escola	Masp	Nome	Cargo	Admissão	Atuação/Componente Curricular	De Nº de Aulas semanais	Para Nº de Aulas semanais	A partir de
Conselheiro Pena	EE Luiz Gonzaga Bastos	621646-9	Katiane Pereira Vasconcelos de Souza	PEB1A	5	Matemática	11	16	07/12/2022

22 1728943 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 186/22

RETIFICA O ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “EE Alexandre Peixoto da Silva”, Masp 664430-6, Patrícia Maria de Freitas, PEB2C, 2º cargo, retifica no ato nº 38/22 de férias-prêmio concessão, public. em 21/05/22, onde se lê: 25/08/20, leia-se: 21/03/22, por incorreção na vigência de acordo com o ofício circ. SEPLAG/DNPP nº 01/22; “EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento”, Masp 161802-4, Eli Rodrigues Mozer, EEB2P, 2º cargo, retifica no ato nº 08/95 de férias-prêmio concessão, public. em 04/04/95, onde se lê: Nos termos do Art. 31, Inciso II da CE, com redação dada pela EC nº 13/95, concede 03 meses, 1º qq., leia-se: Nos termos do Art. 31, Inciso II e do Art. 290, Inciso I da CE com redação dada pela EC 13/94, concede 03 meses e 14 dias, 1º qq., por incorreção na base Legal e dias concedidos; MANTENA: “EE Professora Zilda Pinheiro da Silva”, Masp 1140522-2, Priscila Constanção de Almeida Rosa, PEB2C, 3º cargo, retifica no ato nº 36/21 de férias-prêmio concessão, public. em 29/05/21, onde se lê: a/p de 24/06/20, leia-se: a/p de 27/01/22, por incorreção na vigência; “EE Professora Zilda Pinheiro da Silva”, Masp 1382111-1, Camila Peixoto Filipe Mamede, PEB2B, 2º cargo, retifica no ato nº 31/21 de férias-prêmio concessão, public. em 15/05/21, onde se lê: a/p de 23/10/20, leia-se: a/p de 29/05/22, por incorreção na vigência; “EE Professora Zilda Pinheiro da Silva”, Masp 948115-1, Rosiliane Ferreira Fernandes, PEB2C, 3º cargo, retifica no ato nº 50/21 de férias-prêmio concessão, public. em 03/07/21, onde se lê: a/p de 23/06/20, leia-se: a/p de 27/01/22, por incorreção na vigência;

22 1728891 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 44/22

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 36, § 20 da CE/89 e Art. 144, § 2º do ADCT, redação dada pela EC nº 104/20, direito adquirido – c/c o Art. 6º da ECF nº 41/03, incluindo a aposentadoria especial de Professora, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “S. R. E de Governador Valadares”, Masp 961696-2, Lúcia Helena Breguez Rocha, ANE12C, 2º cargo, a/p de 14/12/22;

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 45/22

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 36, § 20 da CE/89, redação dada pela EC nº 104/20, art. 151 do ADCT da CE/89, regras de transição, c/c o Art. 147 do ADCT, acrescido pela EC nº 104/20 ou, incluindo a aposentadoria especial de Professora, regra de transição/pedágio, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “EE Professor Darcy Ribeiro”, Masp 368284-6, Marilene Barbosa de Carvalho Lima, ATB40, 1º cargo, a/p de 16/12/22;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – PROFESSOR(A) – PARIDADE – REGRA DE TRANSIÇÃO/PEDAGIO – INGRESSO EM CARGO EFETIVO ATE 31/12/03 – ATO Nº 79/22
REGISTRO AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do Art. 36 da CE/89 e Art. 9º da LCE 64/02, redação dada pela LCE nº 156/20, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “EE Pedro Faria”, Masp 891398-0, Carla Cristina de Souza Andrade, PEB3P, 1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria voluntária, regra de transição/pedágio, nos termos do Art. 147, §§ 1º e 2º, Inciso I e § 3º, Inciso I acrescido pela EC 104/20, integral, correspondente à carga horária de 114 h/a, incorporando a vice-direção de 1.460 dias/integral, a/p da data da publicação;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – PARIDADE – TRANSIÇÃO POR PEDAGIO – ATO Nº 80/22

REGISTRO AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do Art. 36 da CE/89, ref. ao (s) servidor (es): SOBRALIA: “EE José Severino”, Masp 818838-5, Carlos de Oliveira Alves, PEB31, 1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria, nos termos do Art. 147, §§ 1º e 2º, Inciso I e § 3º, Inciso I do ADCT, acrescido pela ECF nº 104/20, regra de transição/pedágio, Professor (a), base do cálculo dos proventos pela última remuneração integral, com paridade/ingresso em cargo efetivo até 31/12/03, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 111 h/a, incorporando a vice-direção no total de 1.460 dias, a/p da data da publicação;

ALTERAÇÃO DE NOMES – ATO Nº 27/22

ALTERA O (S) NOME (S), ref. ao (s) servidor (